



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA
CONTRATO COREN/RJ Nº. 08/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE
JANEIRO, E A EMPRESA MR COMÉRCIO
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E
FERRAGENS LTDA, QUE TEM POR OBJETO
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL COM RENOVAÇÃO SW
QUANTIDADES REMANESCENTES, NA
FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 70540-ENF**, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade **CBMERJ n.º. CBMERJ**, ambos empossados pela **Decisão n.º COREN RJ n.º 1096 de 11 de dezembro de 2023**, de outro lado, e a empresa **MR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **56.700.670/0001-75**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUZIA ESTER DUARTE DE LIMA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela (o) [REDACTED], e CPF n.º [REDACTED] 07.0 [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA COREN/RJ Nº. 08/2025**, fundamentado no artigo 84, da Lei n.º 14.133/21 c/c artigo 22 do DECRETO N.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, tendo em vista a



justificativa contida no processo administrativo nº 1121/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência da ATA nº 08/2025, relativo a material de higiene e limpeza, nos termos da cláusula primeira da mencionada ata, com fundamento no art. 84, Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação das quantidades será apenas e tão somente pelos itens remanescentes que não foram utilizados no primeiro ano de vigência, a saber:

Item	Descrição do Material	Fornecimento	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Cor: Incolor.	Frasco 1.000 ml	2000	TRIEX	R\$ 3,64	R\$ 7.280,00
TOTAL						R\$ 7.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 18 de fevereiro 2026 a 18 de fevereiro 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:



Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais), em conformidade aos pedidos de entrega e efetivação das mesmas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais), totalizando a ATA nº 08/2025 o valor de R\$ 14.560 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços originalmente registrados foram atualizados e registrados no parágrafo primeiro da cláusula primeira com a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, diante do permissivo constante nos itens 12.2.3 do ANEXO I da ATA 08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2026, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.022 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas da ATA Nº 08/2025, no que for compatível com este Termo Aditivo, onde os quantitativos da presente ATA serão o saldo remanescente da execução do primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2115/2023

Data: 31/10/2023

Folhas:

Rubrica:

fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE



LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LUZIA ESTER DUARTE DE LIMA
Data: 11/02/2026 15:04:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E

FERRAGENS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Patricia de C. Machado
CPF:  2482 
RG:  27 

Patricia de C. Machado
CPF:  9089 
RG:  43 

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[🏠](#) > [Simple](#)s > [Completo](#)**⚠️ Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

✕

Informações gerais do arquivo:**Nome do arquivo:** Ata_Coren_08_2025_-_MR_Comercioassinado.pdf**Hash:** 95578bd3d8148899253445859b3f770696ac2ac34b55d2ff2ebb63d2d12a4d8f**Data da validação:** 12/02/2026 08:56:03 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** LUZIA ESTER DUARTE DE LIMA**CPF:** ***.707.007-****Nº de série de certificado emitente:** 0xa97a7f456e2b55df**Data da assinatura:** 11/02/2026 15:04:49 BRT**Assinatura aprovada.**[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

